

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## RESOLUÇÃO CPG Nº 02/2013

*Regulamenta o reconhecimento de créditos de disciplinas na Pós-Graduação.*

A Comissão da Pós-Graduação (CPG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VI sessão ordinária, realizada em 29 de julho de 2013 e ainda:

- O artigo 16 do Regimento da Pós-Graduação da UFABC, que atribui competência à CPG para o reconhecimento de créditos de disciplinas realizadas em outros cursos de pós-graduação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Poderão ser incluídas no histórico escolar do aluno de pós-graduação disciplinas realizadas externamente ao curso e/ou nível no qual o aluno está matriculado.

§ 1º – Poderão ser reconhecidos os créditos de disciplinas através de processos de Aproveitamento, Transferência e Convalidação.

§ 2º – Para efeito de integralização de créditos necessários à conclusão do mestrado ou doutorado, devem ser observadas normas específicas de cada curso quanto à quantidade de créditos que devem ser cumpridos em disciplinas do próprio curso no qual o aluno está matriculado.

§ 3º – Os processos de reconhecimento de créditos em disciplinas devem ser analisados pela Coordenação do Curso e em caso de aprovação, enviados à CPG para homologação.

§ 4º – As coordenações de cursos poderão definir prazos máximos para reconhecimento de créditos em disciplinas.

**Art. 2º** O Aproveitamento ocorre quando uma disciplina realizada em algum curso de Pós-Graduação da UFABC tiver seus créditos reconhecidos pelo curso no qual o aluno está matriculado.

§ 1º – O Aproveitamento de créditos em disciplinas de Pós-Graduação da UFABC é automático enquanto o aluno estiver regularmente matriculado no mesmo nível do seu ingresso, que pode ser mestrado ou doutorado.

§ 2º – O Aproveitamento de créditos em disciplinas de Pós-Graduação da UFABC cursadas pelo aluno em nível diferente do atual deve ser aprovado pela Coordenação do Curso;

§ 3º – Disciplinas cursadas como aluno especial poderão ter seus créditos reconhecidos pela Coordenação do Curso, de acordo com o Artigo 7º do Regimento da Pós-Graduação;

§ 4º – Disciplinas cursadas como aluno especial poderão representar no máximo 50 % (cinquenta por cento) do total de créditos necessários para integralização do curso ou percentual máximo

menor que 50%, quando definido nas normas internas de determinado curso;

§ 5º – Somente disciplinas cuja avaliação resultou em conceitos A ou B poderão ser aprovadas em processo de Aproveitamento, quando cursadas como aluno especial.

**Art. 3º** A Transferência ocorre quando uma disciplina realizada em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), tiver seus créditos reconhecidos na UFABC.

§ 1º - Essa disciplina deverá ser identificada no Histórico Escolar do aluno como “transferência”, de acordo com o artigo 17 do Regimento da Pós-Graduação;

§ 2º - O resultado da avaliação original deverá ser mantido, conforme artigo 17 do Regimento da Pós-Graduação, exceto quando o sistema de avaliação for diferente da UFABC, ocasião em que a Coordenação do Curso deverá atribuir uma avaliação equivalente;

§ 3º - A quantidade de créditos atribuída à disciplina externa deverá ser adaptada ao sistema da UFABC, a critério da Coordenação do Curso e de acordo como artigo 13 do Regimento da Pós-Graduação;

§ 4º - Somente disciplinas cuja avaliação resultou em conceitos A ou B poderão ser aprovadas em processo de Transferência.

**Art. 4º** A Convalidação ocorre quando uma ou mais disciplinas realizadas em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição aprovado pela Capes forem utilizadas para atribuir créditos a uma disciplina da UFABC.

§ 1º - A avaliação da disciplina deverá ser atribuída conforme resultado da avaliação da(s) disciplina(s) externa(s) utilizada(s) para a Convalidação;

§ 2º - Os critérios de compatibilidade de conteúdo programático e carga horária usados para aprovar uma solicitação de Convalidação são de responsabilidade da Coordenação do Curso;

§ 3º - A quantidade de créditos obtidos com a Convalidação será sempre igual à obtida por alunos que cursarem a disciplina;

§ 4º - Somente disciplinas cuja avaliação resultou em conceitos A ou B poderão ser aprovadas em processo de Convalidação;

**Art. 5º** Os casos omissos e os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG).

**Art. 6º** Fica revogada a resolução CPG 02/2010.

**Art. 7º** Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da

UFABC.

Santo André, 29 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO KAMIENSKI**  
Presidente